

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 8.366/2025 - SEMED, referente ao Contrato nº019\2025-SEMED.PMA, **Inexigibilidade de Licitação**. Que entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Educação\SEMED e a Sra. GABRIEL KANAGUSKU DA SILVA, inscrita no CPF N°000.492.492-40.**CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**O locador se obriga, neste ato a dar em locação a locatária, o imóvel não residencial localizado no Conjunto Cidade Nova VI we 70, nº752, Bairro: Coqueiro no Município de Ananindeua\PA, destinado ao funcionamento da EMEF Nossa Senhora Auxiliadora. O imóvel possui uma área de 420 metros quadrados. **CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:**O presente Contrato de Locação tem vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura, ou seja 01 de abril de 2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133\2021. **CLAÚSULA QUINTA DO VALOR:** O aluguel mensal será de R\$ 8.904,83 (oito mil, novecentos e quatro reais oitenta e três centavos) totalizando o montante total de R\$ 106.857,96 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

No que importa a presente análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: a) Documento de Formalização de Demanda – DFD; b) Estudo Técnico Preliminar – ETP; c) Mapa de Risco; d) Termo de Referência; e) Justificativa da Necessidade da contratação; f) Autorização da Ordenador de Despesa;g) Justificativa de Dispensa de Licitação; h) Certidões de regularidade; Parecer Jurídico nº264\SEMED Termo de Inexigibilidade de licitação nº004\2025 e Termo de Ratificação nº004\2025, Reserva Orçamentária UG:08; i) Minuta do contrato; Contrato j) Manifestação da Secretaria de Licitação quanto à regularidade dos autos; l) Parecer Jurídico nº 389/2025 – PROGE/SML/PMA.

Com base no art.74, inciso V, regras insculpidas pela Lei 14.133\2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que a presente Contrato de Inexigibilidade de licitação encontra-se;

**(X)Revestido Parcialmente** das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade; **desde que sejam atendidas as devidas publicações; publicação no portal do TCM, divulgar o contrato no PNCP, diário oficial e eletrônico da prefeitura.**

Desta forma, ante o exposto, se abstendo, obviamente da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

submetemos o presente a consideração e ou deliberação superior do ordenador de despesas para tomar as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 10 de setembro de 2025.